



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

PORTARIA Nº 7/2026 - GAB-PED/CAMP-PED/IFMA, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS PEDREIRAS designado pela Portaria nº 135/2025, de 12 de junho de 2025, publicado no DOU, em 13 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a delegação de competências aposta pela Portaria Normativa nº 2628, de 19 de junho de 2023, retificada pela PORTARIA Nº 3784/2023 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, de 12 de setembro de 2023, e a solicitação constante no processo eletrônico nº 23249.039505.2025-13, datado de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA e a empresa J. P. Barbosa e Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.653.504/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e reposição de peças) para o IFMA Campus Pedreiras, **com vigência compreendida entre 12 de dezembro de 2025 e 11 de dezembro de 2026.**

SERVIDOR (A)	SIAPE	ENCARGO
Welliton Leite da Silva	3389837	Gestor Titular
José Lima Teles Junior	2314429	Gestor Substituto
Paulo Chaves Jansen	1564593	Fiscal Administrativo e Técnico Titular
José Lima Teles Junior	2314429	Fiscal Administrativo e Técnico Substituto

Art. 2º. Para efeito desta Portaria e em obediência às legislações citadas, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;.

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual

auxílio da fiscalização administrativa;.

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1º No caso do inciso I deste artigo, entende-se que o Gestão de Contratos é a Coordenadoria de Licitação e Contratos (CLCC-PED), vinculado à Diretoria de Administração e Planejamento (DAD-PED).

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal, que responderá cumulativamente pela fiscalização técnica e administrativa, e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato constam nos Art. 21 e 25 do Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de normas correlatas expedidas pelo Ministério da Gestão e Inovação ou de normas internas, na forma do Art. 29 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 4º As atribuições do Fiscal Técnico constam nos Art. 21 e 25 do Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de normas correlatas expedidas pelo Ministério da Gestão e Inovação ou de normas internas, na forma do Art. 29 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 5º As atribuições do Fiscal Administrativo constam nos Art. 21 e 25 do Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de normas correlatas expedidas pelo Ministério da Gestão e Inovação ou de normas internas, na forma do Art. 29 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Setorial constam nos Art. 21 e 25 do Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de normas correlatas expedidas pelo Ministério da Gestão e Inovação ou de normas internas, na forma do Art. 29 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 7º As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas as suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º Os registros das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser inseridos nos sistemas de informação da área de contratos utilizados pelo IFMA e poderão ser organizados também em um processo fiscalização, instruído com os documentos de que trata o inciso I do art. 2.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências, que ultrapassem a competência dos fiscais, deverão ser registradas e encaminhadas aos gestores do contrato, que as enviarão aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela DAP-PED com base na legislação vigente.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

JORDAN OLIVEIRA DA SILVA
Chefe do Depart. de Ensino no Exercício da Direção-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jordan Oliveira da Silva, Chefe de departamento do(a) DE-PED em Exercício no(a) Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras** , em 13/01/2026 10:43:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1197797

Código de Autenticação: 841e150459

